



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1132, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

**“RECEBE EM DOAÇÃO IMÓVEL TERRITORIAL URBANO PERTENCENTE AOS PROPRIETÁRIOS VALDEMIR ALVES GOMES E ROSARIA FRANCHETO TORRES MONTEIRO.”**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

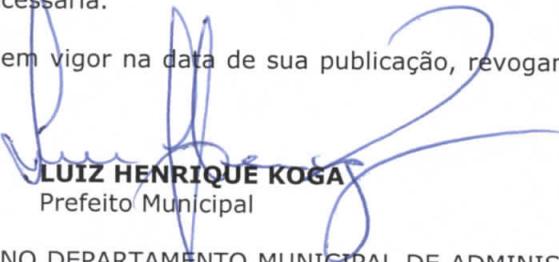
**Art.1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, imóvel Urbano do 7º Perímetro de Jacupiranga, contendo 254,89 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados, oitenta e nove décimos quadrados), a ser destacado da Matrícula de nº 31.203, Livro 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, inscrito no Cadastro Municipal de IPTU sob o nº 920620.57.0053.01.0, imóvel este pertencente aos proprietários Sr. **Valdemir Alves Gomes**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.088.871-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 882.911.708-00 e a Sra. **Rosária Francheto Torres Monteiro**, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.777.492-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 063.678.518-10, ambos, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados na Rua dos Agapantos, nº 236, Bougainville III, na cidade de Peruíbe/SP.

**Parágrafo único.** O referido imóvel descrito no *caput* deste artigo contém as seguintes divisas e confrontações: a frente do imóvel confronta-se com a Praça da Bíblia por 14,42m; do lado esquerdo olhando para o imóvel da mencionada Praça confronta-se com a Rua João Pedro Jorge e a Praça da Bíblia por 17,69m; do lado direito confronta-se com a Rua João Pedro Jorge e a Praça da Bíblia por 16,82m; e aos fundos confronta-se com a área A por 15,19m, encerrando-se a área de 254,89 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados, oitenta e nove décimos quadrados).

**Art.2º** A doação do imóvel de que trata esta Lei, corresponde parte da Rua João Pedro Jorge e da Praça da Bíblia, inclusive destina-se para fins de retificação da citada Matrícula nº 31.203.

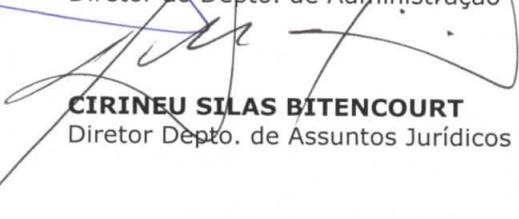
**Art.3º** As despesas decorrentes do presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 26 de janeiro de 2012.

  
**RICARDO MOHRING NETO**  
Diretor do Depto. de Administração

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos